



## POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AVANÇO DA POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL

## PUBLIC POLICIES FOR ADVANCEMENT OF SCIENTIFIC POLICE IN BRAZIL

<i>Recebido em:</i>	19/07/2015
<i>Aprovado em:</i>	02/10/2015

**Marcos Aurélio Nascimento Teixeira<sup>1</sup>**

**Décio Estevão Do Nascimento<sup>2</sup>**

### RESUMO

O presente artigo não pretende de estabelecer dogmas a respeito do tema ou até inicialmente romper paradigmas sobre o assunto, tendo como pretensão contribuir para a consolidação de uma visão enriquecida da importância da atuação da Polícia Científica no cenário da Segurança Pública no Brasil. Não serão propostas utopias neste estudo, mas sim

<sup>1</sup> Especialista em Administração Pública pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1997) e Gerenciamento de Obras pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2010); Graduação em Administração pela Universidade Federal do Paraná; Docente Efetivo da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

<sup>2</sup> Pós-doutor em Política Científica e Tecnológica pela Unicamp (DPCT); Doutor e Mestre Ciências do Homem e Tecnologia, pela Université de Technologie de Compiègne (França); Especialista em Engenharia da Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Graduação em Engenharia de Operação, Modalidade Eletrotécnica pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); Docente-pesquisador da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, vinculado ao Departamento Acadêmico de Eletrônica, com atuação nos Programas de Pós-Graduação em Tecnologia (PPGTE) e em Planejamento e Governança Pública (PGP).



ponderações para um assunto que gera tanta inquietação no meio jurídico e policial. Será empregada uma metodologia de pesquisa básica qualitativa, com formato de uma pesquisa exploratória, tendo o levantamento bibliográfico como procedimento fundamental. O artigo demonstra claramente que uma sociedade somente irá prosperar se sentir-se segura em todo o conceito do termo se políticas e ações para melhoria da Segurança Pública forem implantadas de modo contínuo e com efetividade nos resultados. Deste modo não é mais possível dissociar a sensação de que o bem estar social e garantias de ordem pública com o fim da impunidade dos delinqüentes, a qual muitas vezes só pode ser extirpada se forem utilizados recursos tecnológicos e a expertise na solução dos correspondentes crimes, o que efetivamente é a tônica das atividades sob responsabilidade da chamada Polícia Científica. Claramente o artigo destaca que a ciência vence o terror e pânico impostos a sociedade por sucessivas ações criminais e que a inteligência policial é um remédio muito superior ao simples uso da força física no combate a marginalidade e que, se medidas práticas não forem tomadas, existe o risco de um verdadeiro apagão da atividade de perícia criminal no país.

**Palavras-chave:** Ciência; Criminalidade; Polícia, Políticas, Segurança.

#### ABSTRACT

This article aims to establish no dogma on the subject or to initially break paradigms on the subject, with the intention to contribute to the consolidation of an enriched view of the importance of the Scientific Police's operations in the scenario of public security in Brazil. There will be utopias proposed in this study, but weights for an issue that generates so much unrest in the legal environment and police. It will be employed a qualitative basic research methodology, format of an exploratory research, and the literature as a fundamental procedure. The article clearly shows that a society will only thrive if they feel



safe around the concept of the term if policies and actions to improve the Public Security are deployed continuously and with effective results. Thus it is no longer possible to separate the feeling that the social welfare and public policy guarantees to end the impunity of criminals, which often can only be eradicated if used technological resources and expertise in the solution of the corresponding crimes, which is effectively the keynote of the activities under the responsibility of calling Scientific Police. Clearly the article highlights that science wins terror and panic imposed on society by successive criminal actions and that the police intelligence is a far superior remedy the simple use of physical force to combat marginality and, if practical steps are not taken, there is the risk of a real blackout of criminal expertise activity in the country.

**Key-words:** Science; crime; Police, Political, Security.

## INTRODUÇÃO

A noção de ordem pública é condição essencial à convivência social, sendo que a questão de segurança dos bens e das pessoas são bases que lhe formam o fundamento de apoio, assim como atua um alicerce numa estrutura edificada sobre uma rocha.

Como já dizia o ditado popular, onde o Governo está ausente o banditismo domina e ocupa o espaço, expulsando o cidadão de bem e emperrando o processo de desenvolvimento pelo simples sentimento do medo como arma de opressão e desajuste social. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) vem buscando induzir, nos entes federativos, práticas da segurança pública focadas na solução de crimes com o uso da ciência, disponibilizando, para tanto verbas, treinamento e equipamentos especificamente destinadas para tal finalidade, e incentivando a participação da sociedade, mas se encontram múltiplas resistências internas nos próprios organismos policiais constituídos, o que já era até esperado, pois a mudança do pensamento policial vigente não é um trabalho



de um dia para uma noite, mas uma paulatina evolução e descentralização de conceito, com o rompimento contundente de vários velhos paradigmas.

Precisamente por isso, existem motivos de sobra para se imaginar que a implementação efetiva de um modelo de gestão descentralizada e participativa não só encontrará inúmeras resistências políticas e culturais, como também far-se-á acompanhar, por um lapso de tempo difícil de estimar, da sobrevivência de práticas, mentalidades e valores nostálgicos de uma época pretérita, mais centralizadora (NOGUEIRA, 1997, p. 9)

Esta visão deturpada de valores pode acabar se as instituições policiais foram adequadamente preparadas para utilizarem expertise e inteligência policial<sup>3</sup> com o fito de monitorar e eliminar núcleos criminosos que usualmente procuram as comunidades mais carentes para subjugar. Neste contexto fica nítido que se deve responder a acessão descontrolada da violência com o emprego da inteligência e da tecnologia. Assim, a Polícia Científica ganha relevância no cenário policial e jurídico, uma vez que somente com um trabalho técnico-científico sólido de apoio, as forças policiais tradicionais conseguem adequadamente materializar, juridicamente falando, a motivação, os meios empregados e a autoria incontestes dos delitos.

## **1 O CONCEITO DISTORCIDO DE POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL**

---

<sup>3</sup> Inteligência policial - atividade que objetiva a obtenção, análise e produção de conhecimentos de interesse da segurança pública sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência da criminalidade, atuação de organizações criminosas, controle de delitos sociais, assessorando as ações de polícia judiciária e ostensiva por intermédio da análise, compartilhamento e difusão de informações.



A questão da prevenção da violência vem se tornando cada vez mais uma prioridade na gestão da segurança pública e da defesa social, tendo em vista que os modelos tradicionais de Segurança Pública limitam-se apenas a atuação do Estado como aparelho repressor através do organismo Polícia. Tal situação provocou uma reação da sociedade civil organizada que reivindicou mudanças na postura da Polícia e uma maior participação na busca de soluções para a violência. Sob a ótica da administração pública, prevenir custa significativamente menos do que tratar as conseqüências de fenômenos sociais adversos. A dicotomia entre prevenção e repressão é estimulada e justificada pelas crenças pôr vezes até inconscientes, que dominam a percepção do problema. O modelo de prevenção, que se apresenta como novo, em suas expressões mais avançadas, constitui reação ao método penal tradicional de compreensão e tratamento dos conflitos sociais e acena para uma política integral de proteção e implementação de direitos.

O termo “perícia” significa habilidade, saber, capacidade, característica esta que, com o decorrer do tempo passou a diferenciar a ação ou a investigação praticada por alguém e para a qual colocou seu conhecimento ou saber altamente especializado. Segundo Gabriel Cesar Zaccaria de Inellas (2000), a perícia é a “prova destinada a levar ao Juiz elementos instrutórios sobre normas técnicas e sobre os fatos que dependam de conhecimentos especiais; sendo realizada por um Perito, que é auxiliar do Juízo.”

No Brasil, com o decorrer do tempo, inúmeros foram os casos em que os laudos, dos doutos peritos oficiais entravam em choque com a conclusão da polícia, gerando desconforto e insegurança. Ao invés de buscar outro meio para solucionar o impasse, o Estado resolveu da maneira mais simplista a questão, criando e transferindo os órgãos científicos para os quadros policiais e a este ficando tais órgãos subordinados. Desta forma, eliminou a possibilidade de conclusões conflitantes, pois a esfera superior decidiria as divergências, e em havendo relação de subordinação, o resultado não teria imparcialidade. Ressalta-se ainda o impedimento da utilização de informações que não estejam na esfera de



conhecimento pessoal e alcance de poder do perito e, que não poucas vezes, evidencia a falta de domínio técnico no assunto segurança pública, provocando ingerência e interferência não técnica nas perícias efetuadas. Para C. J. A. Mittermaier (1997), a “prova pericial é prova sui generis, cuja apreciação somente pode ser efetuada segundo certos princípios, que lhe são próprios.” No Brasil, o Estado hierarquizou a ciência, engessando-a; e o presente momento é de uma completa revisão dessa realidade. Além disso, ocorre o aumento contínuo e considerável na demanda de atendimentos por parte dos Peritos Oficiais, havendo uma grande sobrecarga no que diz respeito ao número de laudos a serem emitidos resultando num detrimento da correspondente qualidade. Somado a isso, há a falta de estrutura física, de materiais, de pessoal administrativo e de apoio técnico, o arrocho salarial e falta de uma política séria na carreira, bem como exposições públicas dos agentes de Polícia Científicas na mídia, não raras vezes criticando o trabalho pericial, mas praticamente de todo desconhecendo a realidade cruel e avassaladora instituída por legislação ultrapassada no que tange a Polícia Científica

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL**

Como citado no tópico anterior à gritante falta de tecnologia científica aplicada a solução de crimes impede que os índices de produtividade e eficiência da polícia brasileira sejam em muito melhorados e assim contribuam para o bem estar social no quesito segurança pública. Entende-se que o tal trabalho será tanto melhor desenvolvido quanto mais interdisciplinar for, envolvendo peritos das mais diversas formações profissionais, desde crimes cibernéticos até o crime organizado transnacional. Deve ser criada e desenvolvida uma política de capacitação continuada e valorização dos peritos. A Polícia Científica Criminalística utiliza-se de conhecimento científico dos mais diversos campos e métodos científicos, da Medicina a Informática, passando pela Física, Química, Biologia, Engenharia (nas suas mais variadas especializações) e alcançando a Contabilidade e a



Economia, para cumprir a sua atribuição legal de investigar crimes através de vestígios materiais.

Em virtude da relevância desta atividade para a sociedade, a Polícia Científica deverá ser tratada como uma mola mestra propulsora para o avanço da segurança pública no Brasil, ensejando assim, que tanto o Governo Federal quanto os Governos Estaduais estabeleçam políticas públicas consistentes neste ramo da organização policial.

A proposta deste estudo é auxiliar na definição de políticas públicas que podem contribuir de maneira sustentável para o desenvolvimento das ciências forenses em nosso país e assim levar a Polícia Científica a um patamar mais elevado de desempenho. Com este pensamento em mente, passamos a listar alguns pontos que facilmente podem ser transformar em políticas públicas consistentes, com a vantagem que o impacto financeiro não será muito amplo (deve ser considerar que o impacto financeiro para alguns Estados Membros da Federação é um dos itens mais delicados nesta nova visão de Polícia Científica). Rabello, (1996, p. 19) define a Criminalística (e por analogia a Polícia Científica) como:

(...) uma disciplina técnico-científica por natureza e jurídico-penal por destinação, a qual concorre para a elucidação e a prova das infrações penais e da identidade dos autores respectivos, por meio da pesquisa, do adequado exame e da interpretação correta dos vestígios materiais dessas infrações.

Neste conceito fica implícito que os investimentos em tecnologia (equipamentos, laboratórios e materiais), bem como a permanente preocupação em formar um núcleo seletivo de Peritos Criminais, Médicos-Legistas, Toxicologistas e Papiloscopistas, são aspectos indiscutíveis para que outras políticas públicas possam ser implantadas com sucesso. A chave para esta transformação é entender que qualquer investimento na Polícia Científica



pode resultar em elevados benefícios de segurança para a sociedade como um todo, pois a impunidade do criminoso poderá ser riscada dos anais da justiça brasileira num percentual nunca visto antes.

A ***primeira política pública a ser adotada estaria condicional a autonomia administrativa, financeira e legal da Polícia Científica*** (grifo do autor) em relação aos outros organismos policiais definidos constitucionalmente. Neste contexto já ocorre um impeditivo legal que determina emenda na Constituição Federal de 1988 criando efetivamente a figura institucional da Polícia Científica. Alguns Estados Membros da Federação já procederam assim com suas Constituições Estaduais, mas é importantíssimo que este contexto seja ratificado a nível nacional através de emendas constitucionais robustas e completas na sua essência. Em razão da importância e das peculiaridades da perícia pública que uma série de entidades, tais como a Anistia Internacional, Associação Brasileira de Criminalística, Sociedade Brasileira de Medicina Legal, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Conselho Federal de Medicina defendem a autonomia dos órgãos responsáveis pelas atividades de Medicina Legal e as de Criminalística. A perícia oficial para ser eficiente deve ser conduzida num ambiente que assegure a imparcialidade, estimule a competência profissional e enalteça o trabalho de precisão. Viabilizando o reforço institucional e logístico da Polícia Científica em termos de autonomia da perícia oficial, garantindo assim sua necessária independência em relação aos órgãos policiais, os exames periciais e laudos técnicos teriam a mais absoluta imparcialidade e o mais elevado contexto científico.

A autonomia funcional da instituição Polícia Científica deve ser conceituada como uma faculdade atribuída a esta instituição de assim livremente traçar suas normas de conduta, limitada apenas pelas regras legalmente impostas pela Constituição Federal. Além desta autonomia funcional da Polícia Científica, os Peritos Oficiais devem estar dotados de independência funcional, ou seja, como ocorre com o Ministério Público, onde o Promotor,



como agente público, encontra-se livre de ingerências para realizar todas as atividades relacionadas com as respectivas funções legais.

A autonomia representa uma garantia que assegura à autogestão, nas atividades inerentes ao papel social daquele órgão, tendo a possibilidade de afastar qualquer ingerência que diga respeito a órgãos que se encontrem fora da instituição. Os órgãos periciais que se encontram desvinculados da polícia judiciária apresentam maior autonomia, uma vez que nestas não existem cargos dentro da própria estrutura que possam causar ingerências, situação diversa do caso dos órgãos periciais que estão inseridos na polícia judiciária, onde muitas vezes, a ingerência de Delegados, Investigadores e de outros cargos, inclusive políticos, podem assim em muito atrapalhar ou prejudicar o andamento do trabalho policial científico.

***A segunda política pública a ser adotada para a Polícia Científica diz respeito à importante questão de formação continuada de Peritos Oficiais no Brasil*** (grifo do autor). Neste contexto deve ser estabelecida uma integração de interesses entre os Estados Membros da Federação, pois somente com uma formação unificada pode ser alcançada a padronização em termos de atividade pericial e científica. Entende-se que tal unificação deve ser estabelecida inclusive a partir da realização do próprio concurso público, com requisitos bem assemelhados, passando pela adequada formação técnica necessária para o exercício da profissão.

A este nível de qualificação seria de bom senso a criação de uma Academia Nacional de Polícia Científica, nos mesmos moldes como são formados os Policiais Federais, pois desta maneira seria possível a unificação requerida. Obviamente os custos para desenvolvimento de tal projeto seriam rateados junto com os Estados Membros, pois a perícia oficial criminal é uma prerrogativa legal, ou seja, um Estado ou outro simplesmente não pode se eximir de ter em suas fileiras periciais Peritos Oficiais bem preparados e aptos para sua atividade.



Para ser um perito criminal é necessário que o profissional se interesse por desvendar mistérios, e acima de tudo, que tenha certa frieza, pois seu trabalho está sempre ligado a cenas fortes de crimes diversos. Outras características interessantes são: responsabilidade capacidade de observação, raciocínio rápido, capacidade de concentração, visão realista, capacidade de interligar fatos e motivos, metodologia, sinceridade, curiosidade e imparcialidade, as quais para serem desenvolvidas devem ser devidamente encaminhadas através de uma instituição sólida e específica para este fim. A definição de identidade do Perito Oficial envolve questões como a normatização de seu trabalho e o seu poder de polícia, envolvendo, portanto, enfoques jurídicos e sociais, ou seja:

(...) é possível apostar que a melhor formação do operador gere maior competência (mesmo no difícil quadro das condições existentes) e que essa competência anteceda e force, como movimento, as prioridades políticas e orçamentárias do estado, no sentido de aprimorar suas condições de trabalho e vida (BALESTRERI,2003).

Vive-se a era da Polícia Científica reiterando-se o que os estudiosos já diziam há dois séculos, pois as interconexões entre a investigação científica e a investigação policial são inevitáveis e duradouras para benefício mútuo e do próprio cidadão. De certa forma, a tendência acima pressupõe uma formação policial cuja proposta curricular tem de conseguir articular teoria e prática; mais do que isso, tem de fazer com que uma não se sobreponha à outra, associando o melhor dos dois universos de ação, para estabelecer o conceito de policial intelectualizado.

A terceira política pública para aprimoramento da Polícia Científica seria em relação aos proventos percebidos pelos Peritos Oficiais (grifo do autor). Esta é uma questão muito complexa, mas que deve ser enfrentada de frente, com risco de não ser mais possível



atrair pessoas preparadas ao exercício da perícia em virtude dos baixos e desmotivadores vencimentos percebidos.

Tal situação é delicada, pois a unificação salarial seria uma estratégia proibitiva a ser imposta para alguns Estados Membros da Federação menos favorecidos, mas ao menos devesse pensar em determinação legal de um valor mínimo de salário que corresponda à qualificação especial tão necessária para um cargo policial de tamanha abrangência. Na figura 01, exposta a seguir, ficam visíveis estas disparidades salariais, o que achincalha o conceito de valorização da Polícia Científica como propulsora de mudanças na esfera policial em termos de resultados para resolução de crimes.

Almejando realmente uma segurança pública de qualidade temos que se pensar em contratar os melhores e mais qualificados profissionais, enquanto os vencimentos apenas solta aos olhos do profissional de médio para baixo nível, teremos uma segurança de nível baixo. É interessante explicar à população a natureza do trabalho da Polícia Científica, que não é um trabalho meramente burocrático, sem riscos e atrelado a horários fixos. Além de confeccionar laudos e realizar perícias, as quais são atribuições natas dos Peritos Oficiais, eles também fazem pesquisas para melhorar a qualidade do trabalho, escrevem projetos. O compromisso da perícia é com a verdade e nada mais assusta o criminoso e a sociedade do que a verdade. Para cada crime o perito usa uma técnica. Por isso ele precisa se atualizar o tempo todo, com cursos que o ajudem a analisar as provas. Neste contexto o Perito Oficial é treinado como um policial comum, mas passa por especialização para atuar na área.

Alguns dos Estados Membros já adotam a política salarial nivelada com a de Delegados de Polícia, entre eles, Minas Gerais, Rondônia, São Paulo, Santa Catarina e Bahia. Mas muito ainda não conseguem atingir tal meta. Isto se faz urgente, através de uma política pública salarial unificadora para a classe de Peritos Oficiais, visto que não há distinção no trabalho em termos de área geográfica ou demográfica, tampouco ao nível de esfera federal ou estadual, conseqüentemente não sendo justo uma diferença salarial tão



significativa, visto que a lei maior estabelece o princípio da isonomia entre cargos públicos com idênticas atribuições.

UF	Salário (Referência)	Órgão	Direção
PF	R\$ 14.037,11 (Referência: Concurso Edital 010/2012)	Polícia Federal	Perito Criminal
DF	R\$ 14.037,11 (Referência: Lei 12804/13 DF)	Polícia Civil	Perito/Legista
RR	R\$ 9.286,31 (Referência: DOE-RR 04/07/2012)	Polícia Civil	Perito/Legista
PE	R\$ 8.789,82 (Vencimento + gratificações - Referência: Lei Complementar 187/11)	GGPOC	Perito/Legista
TO	R\$ 8.859,84 (Referência: Lei Estadual 2.708 de 2013)	SPTC	Comissionado
RO	R\$ 8.085,44 (Referência: Edital junho/ 2012)	Polícia Civil	Perito/Legista
AP	R\$ 7.750,00 (Vencimento sem as gratificações - DOE nº. 4711, de 06/04/2010)	POLITEC	Perito/Legista
MG	R\$ 7.625,49 (Vencimento + gratificações - Ref: Edital 02/2013 - Lei 4.387/10)	Polícia Civil	Perito/Legista
SP	R\$ 7.521,92 (Vencimento + gratificações) Ref. Edital Out/2012)	SPTC	Perito/Legista
AC	R\$ 7.680,00 (Vencimento + gratificações - Referência: 03/2010)	Polícia Civil	Perito/Legista

Figura 01 – Tabela salarial demonstrando salários de Peritos Oficiais em alguns Estados Membros da Federação em comparação com aquele salário pago para o mesmo cargo na Polícia Federal. – Ano referência 2013..Fonte: Site Perícia Criminal Alagoana<sup>4</sup>

De acordo com Cavalcante (1985) a Polícia Científica usa o Princípio da Universalidade, ou seja, as técnicas e os métodos usados aqui no Brasil deve ser as mesmas usadas em outros países e reconhecidas pela comunidade científica internacional. Em suma não há desculpa para políticas salariais tão destoantes no cenário nacional em termos de atuação dos Peritos Oficiais, visto que os encargos são os mesmos.

<sup>4</sup> Disponível em: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com.br/2013/07/salario-inicial-de-peritos-criminais-no.html>. Acessado em junho de 2015.



***A quarta política pública relacionada ao aprimoramento dos trabalhos da Polícia Científica no Brasil se envolve com a questão de aparelhamento continuado em termos tecnológicos da instituição*** (grifo do autor). Neste item, para termos uma Polícia Científica atualizada, é prioritário que os Estados Membros da Federação, no mínimo, sejam aparelhados tecnologicamente nas mesmas condições, com equipamentos, laboratórios e materiais de ponta ou, pelo menos, muito próximos da última geração de recursos.

Por questões financeiras muitos Estados Membros não conseguem tal nivelamento, sendo que se faz urgente a intervenção do Governo Federal neste aspecto, possibilitando acesso a linhas de crédito específicas para este fim ou promovendo fomento para parcerias públicas – privadas que cumpram este papel.

Mais uma alternativa para esta questão seriam os chamados “convênios públicos”, onde as instituições periciais poderiam se utilizar de laboratórios mantidos por universidades públicas federais e estaduais, sendo que no mesmo tempo que diminui um possível impacto financeiro, cria uma interface entre universitários (possíveis futuros candidatos para o posto de Perito Oficial) e aos profissionais já qualificados nesta área, estabelecendo protocolos de interesse comum que consolidem tal oportunidade de benefício mútuo.

Também podem ser utilizados os recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), instituído pela Lei nº 10.201 de 2001 e cujo objetivo é apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública do Governo Federal. O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública, destinados, dentre outros, reequipamento das polícias estaduais, treinamento e qualificação de polícias civis e militares e de guardas municipais, sistemas de informações e estatísticas policiais, programas de polícias comunitárias e polícia técnica e científica. No próprio Plano Nacional de Segurança Pública há um capítulo dedicado a melhoria das condições da perícia criminal, Convém destacar que tais iniciativas do



Governo Federal, na área de segurança pública, objetivam estabelecer e programar uma política de segurança pública para o País, além de melhorar o entrosamento entre os órgãos policiais federais e estaduais.

O Plano Nacional de Segurança Pública descreve as medidas de aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Segurança Pública, com vistas, inclusive, a possibilitar a construção de uma base de dados sólida e confiável e de um sistema que permita o monitoramento do desempenho das polícias no Brasil. Assim, o Decreto Federal n.º 2.169, de 04 de março de 1997, instituiu o Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP, órgão colegiado de cooperação técnica entre a União, os Estados e o Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça. Além disso, conta com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, órgão específico singular integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 15 do Decreto 3.698, de 21 de dezembro de 2000, que tem por finalidade assessorar o Ministro de Estado da Justiça, a quem é diretamente subordinada, na definição e implementação da política nacional de segurança pública. Finalmente foi criado o Observatório Nacional de Segurança Pública, mecanismo institucional dedicado à avaliação de programas desenvolvidos, em todo o País, na área de segurança pública, identificando experiências inovadoras e bem sucedidas para estimular a sua reprodução em outros locais, com a sua divulgação e assistência aos órgãos interessados em adotá-las.

Contra a criminalidade só é eficaz o emprego da força policial se baseado em informações precisas e transmitidas a tempo. Numa empreitada contra o crime organizado, a inteligência é ainda mais importante para a obtenção de algum êxito.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diz-se que o parecer de um perito é decisivo no momento de tomada de decisão judicial. A criminalística, sobretudo é uma ciência plural, multidisciplinar. Ela envolve conceitos de outras ciências. O trabalho de um perito criminal tem um caráter



completamente lúdico. A cena de um crime é um quebra-cabeça. O volume de trabalho de um perito criminal é alto, principalmente aqueles que realizam perícia de local de crime. Para a condução da investigação técnica, os peritos criminais têm total autonomia. Eles não têm pressão para condução do laudo, sobre os fatos apresentados. O que eles não possuem, é autonomia administrativa uma das falhas do nosso sistema nacional de segurança pública.

Segundo ZAVERUCHA (2003), a atuação errônea do exame pericial e de seus órgãos é um fator importante para a elevação dos índices da criminalidade e impunidade, argumentando inclusive que o trabalho da perícia criminal é fundamental para decisões judiciais condicionadas em critérios objetivos e científicos, sendo que sua livre atuação é determinante para a defesa dos direitos e garantias fundamentais das pessoas.

No meio jurídico há uma constatação de que as provas materiais precisam de princípio científico que lhes dêem a credibilidade suficiente ao estabelecimento da certeza do juiz. A perícia criminal se acha provida de uma importância altíssima perante os departamentos policiais brasileiros, tendo o encargo de realizar exames e análises relacionados aos vestígios deixados pelos mais variados crimes, para assim dar fundamento concreto da materialidade e autoria do delito. Se isto não ocorre, a justiça não será concretizada da maneira mais eficiente e a impunidade aumentará.

A perícia tem o papel de investigar de maneira detalhada o crime auxiliando na determinação da autoria do mesmo, as causas e circunstâncias em que o delito ocorreu, para que desta forma a promotoria de justiça trabalhará com o inquérito composto de provas periciais, de modo que a condenação seja iminente.

A busca da verdade real no processo criminal, atuando não apenas como auxiliar na justiça, mas sim como peça chave para a conclusão de um processo crime é a tônica de existência da Polícia Científica, sendo que por isso tal instituição deve ser valorizada ao máximo para que na visão do criminoso o crime não mais compense, pois terá a certeza que



não ficará na impunidade e no esquecimento, mas sim que será dada uma resposta positiva aos anseios do cidadão.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. 3ª Edição. Porto Alegre: CAPEC, 2003.

BITTNER, E. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo, Editora Universidade de São Paulo, 2003. (Polícia e Sociedade, volume oito).

CAVALCANTE, Ascendino. **Criminalística Básica**. Editora Raiz: 1ªed. Recife, 1985.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 42ª edição, ampliada e atualizada até a Emenda Constitucional nº. 57, de 18/12/2008. São Paulo: Saraiva, 2009.

COTRIM, Gilberto V. [Acorda Brasil: o que você deve saber sobre a Constituição](#). São Paulo, Saraiva, 1989.

INELLAS, Gabriel Cesar Zaccaria de. **Da prova em matéria criminal**. São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2000.

LEAL, César Barros; PIEDADE JÚNIOR, Heitor (organizadores). **A violência multifacetada: estudos sobre a violência e a segurança pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MITTERMAIER, C. J. A., **Tratado da prova em matéria criminal ou exposição comparada**. 3ª ed. Campinas: Bookseller, 1997.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **A dimensão política da descentralização participativa**. In: São Paulo em perspectiva, vol 11, nº 3, 1997.

RABELLO, E. **Curso de criminalística**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1996.

ZAVERUCHA, Jorge. **Polícia Civil de Pernambuco: o desafio da reforma**. Editorada Universidade Federal de Pernambuco, 3ª edição, 2003.